

Parecer nº 7/IEF/GCMUC/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0008607/2025-23

PARECER DO RELATOR

RELATÓRIO SUCINTO: A RPPN Serra das Águas foi proposta nos imóveis Sítio Serra das Águas e Sítio Reserva Taturana, propriedade de André Jensen e Heloise de Oliveira Pastore Jensen, abrangendo a área de 17,8552 hectares. Está situada no município de Munhoz, área de abrangência da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade (URFBio) Sul.

O objeto deste Parecer se restringe às competências da Diretoria de Unidades de Conservação - DIUC, através de sua Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - GCMUC, previstas no Artigo 21 do Decreto Estadual n.º 47.892/2020:

Art . 21 – A Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação tem como competência orientar, monitorar, acompanhar e apoiar as atividades relativas à criação, à reavaliação, à recategorização e à adequação de limites e garantir a implementação e o funcionamento das unidades de conservação, com atribuições de:

I – identificar, avaliar e selecionar as áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema Estadual de unidades de Conservação;

(...)

VIII – incentivar a criação e implantação de reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN;

(...)

Desta forma, compete à GCMUC, a análise da viabilidade da criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para a conservação.

MÉRITO: A RPPN proposta está inserida no bioma Mata Atlântica, sendo predominante a fitofisionomia floresta estacional semideciduval montana.

Quanto aos recursos hídricos, há duas nascentes e córregos nos limites da RPPN proposta. Além disso, o Ribeirão Fundo circunda as propriedades.

Em relação à fauna, há registro de avistamento de importantes espécies de fauna como o lobo-guará, onça parda, quati, sauá e diversas espécies de aves.

Quanto à flora, destacam-se a presença de espécies consideradas ameaçadas de extinção como a araucária, o cedro e o samambaiaçu.

Quanto aos processos minerários, não foram encontrados processos em fase de concessão de lavra sobrepostos à área de criação da RPPN.

Representação da proposta de criação da RPPN Serra das Águas:



CONCLUSÃO:

Considerando que a área da RPPN está localizada em área prioritária para a conservação da biodiversidade (Fundação Biodiversitas), na classe especial, e na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, segundo o IDE Sisema;

Considerando que a Mata Atlântica apresenta hoje cerca de 12,4% da floresta que existia originalmente, segundo dados trazidos pela ONG SOS Mata Atlântica, e é necessário redobrar os esforços para preservar os fragmentos existentes;

Considerando que na área foram observadas formações florestais características da Mata Atlântica;

Considerando que a área abriga espécies da flora e da fauna ameaçados de extinção;

Considerando os recursos hídricos compostos por córregos e nascentes no interior da RPPN proposta, e a necessidade de proteção dos mesmos pela mata ciliar;

Diante do exposto, nos moldes do art. 5º, alínea "b", do Decreto 39.401/1998, somos pelo **deferimento** da criação da RPPN Serra das Águas.

É o parecer.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia de Oliveira Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 04/08/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119658400** e o código CRC **F0203133**.

